LEI Nº 1.862/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 358,72 m2, cuja propriedade é de DIVINO LAMOUNIER DA CUNHA, MARIA ROSA DOS SANTOS E OUTROS, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AI, fls. 70, sob o registro nº 10.128, localizado à Rua Três de Maio, Bairro Centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 10,55m x 21,05m x 09,00m x 21,05m perfazendo um total de 222,07m2; ficando uma área remanescente de 136,65m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil (16/10/2000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 56...../00.
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 17/10/00 a 24/10/00 o referido é verdade dou fé.
Abaeté, 24/10/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: M-4.120.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração